



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 95/2017.

PROCESSO n° 131/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2017

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE – Processo n° 131/017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
3. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n° 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **16/11/2017 às 14:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.605, de 15 de janeiro de 2017.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(o) apresentar **02 (duas) amostras de cada item do objeto licitado do qual sagrou-se vencedora (abrangendo todos os componentes ou “itens” constantes do kit), sem a sua personalização enquanto amostra**, conforme especificações constantes no Anexo I, obrigatoriamente no prazo de até **08 (oito) dias úteis** após a realização do certame, sendo de qualquer tamanho. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

considerando-se que as amostras servem para tais aferições (vide demais instruções no anexo I do edital).

5. O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado.

6. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada ou fora de sua embalagem original.

7. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade, com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras, para cada item ofertado, pela Comissão Interna de Análise de Amostras, no termos do Decreto Municipal nº. 4.606 de 12 de janeiro de 2017.

8. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes **(ANEXO X)**: conformidade das especificações solicitadas no **ANEXO I**, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade. Os uniformes passarão também por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não encolham e/ou soltem tintas. **As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação da Equipe Técnica.**

7. Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

8. A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiverem qualquer item de suas amostras desclassificados pela Comissão de Análise Interna de Amostras por estarem em desconformidade com as especificações técnicas do edital (Anexo I), será(o) desclassificada(s) em relação ao referido kit e lote.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO** conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.1 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹

1.2 - Não será admitido neste certame a participação de:

- a) Empresas que estejam com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 ou nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98 ou suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- f) Entidades do Terceiro Setor.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação**; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o**

¹ [ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário](#) – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **8** do item **VII** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem **1** deste item **III** ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, com reconhecimento de firma**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 95/2017

Processo nº 131/2017

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 95/2017

Processo nº 131/2017

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

g) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à prevista no **ANEXO I** deste edital

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 – O julgamento do presente certame será por **menor preço por LOTE**.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- g1)** as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g3)** a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- f) Tratando-se de Microempresa ou Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

h) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos subitens 'c' e 'g' deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento

i) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

i.1) **Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

i.2) **Quociente de Liquidez Corrente (QLC)**, assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

i.3) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os subitens "f.1" (QLG) e "f.2" (QLC).

i.4) O licitante deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de **R\$ 79.992,00 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)** – correspondente a 10% do valor estimado da futura contratação e nos termos dos §§ 2.º e 3.º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93², devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

²§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

SÚMULA Nº 37 - Em procedimento licitatório para contratação de serviços de caráter continuado, os percentuais referentes à garantia para participar e ao capital social ou patrimônio líquido devem ser calculados sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlandia. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecendo, ou forneceu produtos compatíveis com o objeto do presente certame, em pelo menos 40% (quarenta) por cento dos itens constantes do Edital³.**

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo VIII**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital.

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

³ **SÚMULA Nº 24 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP)** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) **com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93⁴). Nesse caso, poderá ser solicitada pelo PREGOEIRO a demonstração, pela Licitante vencedora, através de planilha de custos e documentos, a fim de se aferir a exequibilidade ou inexequibilidade da proposta.**

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

⁴ Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - **propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)** (destaques nossos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato (ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e habilitada para análise das amostras.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor e habilitado para a análise das amostras.

15 - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM/LOTE.**

16 - Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no **Anexo I os licitantes vencedores** deverão apresentar amostras (conforme solicitação no Anexo I) do produto, nas condições a seguir:

a) A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(o) apresentar **02 (duas) amostras de cada item do objeto licitado do qual sagrou-se vencedora (abrangendo todos os componentes ou “itens” constantes do kit), sem a sua personalização enquanto amostra,** conforme especificações constantes no Anexo I, obrigatoriamente no prazo de até **08 (oito) dias úteis** após a realização do certame, sendo de qualquer tamanho. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando-se que as amostras servem para tais aferições (vide demais instruções no anexo I do edital).

b) O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado.

c) AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada ou fora de sua embalagem original.

- Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade, com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado, pela Comissão Interna de Análise de Amostras, no termos do Decreto Municipal nº. 4.606 de 12 de janeiro de 2017.
- Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes e constantes do **ANEXO X**: conformidade das especificações solicitadas no **ANEXO I**, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

qualidade. Os uniformes passarão também por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não encolham e/ou soltem tintas.

- Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.
- As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação da Equipe Técnica.

16.1 - Os membros da e Comissão Interna de Análise de Amostras designados pelo Decreto nº 4.607, de 12 de janeiro de 2017 farão a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s).

16.2- Os pareceres emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras serão considerados suficientes para desclassificar os produtos.

16.3- Caso a(s) amostra(s) da(s) empresa(s) que ofertou(aram) o menor preço sejam reprovadas pela Comissão Interna de Análise de Amostras, na sessão de reabertura do certame haverá nova rodada de lances.

16.4- Após a nova fase de lances será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação para análise da documentação da(s) nova(s) empresa(s) habilitada(s) do certame e proceder-se-á análise das amostras por elas apresentadas.

16.5- Aprovadas as amostras será(ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) proponente(s)

16.6- Serão inabilitadas as empresas que tendo cumprido tal exigência, tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras.

16.7- Quando da aquisição a PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A entrega dos materiais deverão ser feita **PARCELADAMENTE**, após emissão de empenho, por até 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, até que seja atingida a quantidade total adquirida. Quando da entrega, esta deverá ser realizada em período máximo de 30 dias a contar da data da entrega do empenho, ponto a ponto nas unidades componentes da Secretaria Municipal da Educação, constantes da relação abaixo:

Escola	Telefones	Endereço
EMEB Alcinea Gouveia de Freitas	3820-8233	TRAV. 20, Nº 2.506 – CONJ. DR. JÚLIO BUCCI
EMEB Arthur Oliva	3820-8165	AVENIDA D, Nº 600 - JARDIM BOA VISTA
EMEB Profª Iracema Miele	3820-8164	AVENIDA 11, Nº 986 – CENTRO
EMEB Profª Victória Olivito Nonino	3820-8230	RUA 14, Nº 1.303 - A – JARDIM SIENA
EMEB Pedro Bordignon Neto	3820-8154	AVENIDA 11, Nº 138 - A – JD. BANDEIRANTES
EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	3820-8219	RUA 12, Nº 2291 - A - JARDIM SANTA RITA
EMEB Coronel Francisco Orlando	3820-8166	RUA 04, Nº 146 - CENTRO
EMEB Maurício Leite de Moraes	3820-8240	RUA 26, Nº 1.625 - JARDIM CIDADE ALTA
EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza	3820-8221	AVENIDA M, Nº 980 - JARDIM SIENA
NMES Prof. Luiz Carlos Bérnago	3820-8221	AVENIDA M, Nº 980 - JARDIM SIENA
EMEB Dr. Arlindo Morandini	3820-8236	RUA 14, Nº 1134 – A - JARDIM SIENA
EMEB Enfª Maria Magdalena Brasil	3820-8158	RUA 04, Nº 465 - A - JARDIM BOA VISTA
EMEB Fernanda da Silva Fonseca	3820-8076	AVENIDA L, Nº 381 - JARDIM FORMOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio	3820-8159	AVENIDA 6, Nº 529 – CENTRO
EMEB Isaura Roque Quércia	3820-8238	AVENIDA V, Nº 740 - JARDIM SANTA RITA
EMEB Izolina Zancopé Munari (Creche São José)	3820-8237	RUA 26, Nº 1.919 – JARDIM CIDADE ALTA
EMEB Odette Leite De Moraes	3820-8231	AVENIDA H, Nº 1394 – JARDIM BOA VISTA
EMEB Paulo “Bimbo” Gomes	3820-8045	RUA 24, Nº 520 - JARDIM TEIXEIRA
EMEB Profª Elaine Maria Alves Silveira	3820-8239	AVENIDA O, Nº 980 - JARDIM SIENA
EMEB Profª Irma de Miranda Mello	3820-8155	RUA 10, Nº 992 - CENTRO
EMEB Profª Maria Lúcia Berti	3820-8107	RUA 05, Nº 1.630 - JARDIM NOVA ORLÂNDIA
EMEB Santo Garbin	3820-8234	AVENIDA 19, Nº 2276 - JARDIM CIDADE ALTA
EMEB José Ribeiro de Mendonça Neto	3820-8088	AVENIDA 11, Nº 1026 - CENTRO
Secretaria Municipal da Educação	3820-8160	RUA 3, 565 - CENTRO

2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.

2.1 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.2 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO I**.

5 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

6 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 15, §3.º, III da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo para a entrega total do objeto licitado até o limite quantitativo licitado.

8 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais e estaduais.

2 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

4 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e em jornal de circulação local.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VII e VIII deste Edital, naquilo que for pertinente.

4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5 - A ata de registro de preços vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 33.90.30.00 – Ficha 214 e Ficha 238 do orçamento previsto para 2017/2018, suplementada se necessário, onerando as dotações da Secretaria Municipal da Educação.

1.2 – Valor estimado da Contratação **R\$ 799.920,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais)**.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local e no DOE.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

- Anexo I – planilha descritiva dos produtos;
- Anexo II – modelo de proposta de preços;
- Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – minuta de credenciamento;
- Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;
- Anexo VI – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;
- Anexo VII – minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – declaração perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IX – dados do responsável pela assinatura do contrato.
- Anexo X - Critérios para a Análise de Amostras.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlandia/SP, 18 de Outubro de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

1	11800	UNID.	<p>Camiseta manga curta em malha 25% Poliéster, e 75% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m² o corpo deverá ser na cor branca e as mangas na cor vermelha pantone 17-1664 TPG.</p> <p>A gola deve ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm (peça acabada) na cor vermelha pantone 17-1664 TPG e detalhe em azul royal pantone 19-4050 TPG.</p> <p>Com escrita ORLÂNDIA nas laterais e nas costas da gola na cor branca medindo 10 cm de comprimento por 1 mm de largura:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor azul royal pantone 19-4050 TPG;▪ 2,0 cm com fio 100% poliéster na cor vermelha pantone 17-1664 TPG▪ 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor vermelha pantone 17-1664 TPG (área costura) <p>No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município e escrita em preto PREFEITURA DE ORLÂNDIA (em fonte arial black) medindo 10 cm de altura e largura proporcional em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina interloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster.</p> <p>A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,5 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.</p> <p>A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%.</p> <p>A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>
2	5900	UNID.	<p>Short saia confeccionado em malha dupla na construção com efeito sarja, na composição 67% poliamida e 33% algodão (Fio de Algodão 30/1 e Poliamida 2 cabos 78/23 Dtex - título efetivo Dtex). Espessura de 0,90 mm equalizando a gramatura mínima de 280 g/m² na cor vermelha pantone 17-1664 TPG.</p> <p>Cintura com elástico de 4 cm rebatidos com 4 agulhas.</p> <p>Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo e inferior tendo acabamento na barra e lateral com 2 agulhas.</p> <p>Aplicação de faixa nas laterais sobreposta produzida em fita rotativa tarjada na cor azul marinho 19-3938 TPG com as extremidades em azul royal pantone 19-4050 TPG e personalizado com a escrita ORLÂNDIA em branco, composição 68% poliamida e 32% poliéster, com as tais medidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 0,5 cm na cor azul royal pantone 19-4050 TPG (extremidade superior)• 2,0 cm na azul marinho 19-3938 TPG• 0,5 cm na cor azul royal pantone 19-4050 TPG (extremidade inferior) <p>*Escrita em branco em fonte arial black, com distancia entre elas de 5 cm e a largura do nome 8 cm e altura 1,5 cm.</p> <p>Na perna esquerda deverá ser aplicado o Brasão do Município e escrita em preto</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<p>PREFEITURA DE ORLÂNDIA (em fonte arial black) medindo 10 cm de altura e largura proporcional em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.</p>
3	12200	UNID.	<p>Camiseta manga curta em malha 25% Poliéster, e 75% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m² o corpo deverá ser na cor branca e as mangas na cor azul marinho 19-3938 TPG.</p> <p>A gola deve ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm (peça acabada) na cor azul marinho 19-3938 TPG e detalhe em vermelha pantone 17-1664 TPG.</p> <p>Com escrita ORLÂNDIA nas laterais e nas costas da gola na cor branca medindo 10 cm de comprimento por 1 mm de largura:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor vermelha pantone 17-1664 TPG;▪ 2,0 cm com fio 100% poliéster na cor azul marinho 19-3938 TPG▪ 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor azul marinho 19-3938 TPG TPG (área costura) <p>No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município e escrita em preto PREFEITURA DE ORLÂNDIA (em fonte arial black) medindo 10 cm de altura e largura proporcional em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.</p> <p>A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina interloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster.</p> <p>A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,5 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.</p> <p>A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%.</p> <p>A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p>
4	6100	UNID.	<p>Bermuda escolar confeccionada malha dupla na construção com efeito sarja, na composição 67% poliamida e 33% algodão (Fio de Algodão 30/1 e Poliamida 2 cabos 78/23 Dtex - título efetivo Dtex). Espessura de 0,90 mm equalizando a gramatura mínima de 280 g/m², na cor azul marinho 19-3938 TPG.</p> <p>Aplicação de faixa nas laterais sobreposta produzida em fita rotativa tarjada na cor azul marinho 19-3938 TPG com as extremidades em cor vermelha pantone 17-1664 TPG e personalizado com a escrita ORLÂNDIA em branco, composição 68% poliamida e 32% poliéster, com as tais medidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 0,5 cm na cor vermelha pantone 17-1664 TPG (extremidade superior)• 2,0 cm na cor azul marinho 19-3938 TPG.• 0,5 cm na cor vermelha pantone 17-1664 TPG TPG (extremidade inferior) <p>*Escrita em branco em fonte arial black, com distancia entre elas de 5 cm e a largura do nome 8 cm e altura 1,5 cm</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

		<p>Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com 3 agulhas ponto corrente, com abertura para passagem de cordão em poliéster branco com no mínimo 15 cm para amarração.</p> <p>Bolso: chapado, na lateral direita (de quem veste), costurado com 1 agulha, com reforço nas extremidades, lapela dupla a 5 mm na parte superior com aplicação de velcro preto para fechamento com no mínimo 3,0 cm de comprimento;</p> <p>Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.</p> <p>Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina Interloque 5 fios.</p> <p>Na perna direita de quem veste, sobre o bolso, deverá conter Brasão do Município e escrita em preto PREFEITURA DE ORLÂNDIA em branco (em fonte arial black) em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade, com as seguinte medidas:</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I (CONTINUAÇÃO) - ESPECIFICAÇÕES

CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA – KIT FEMININO



Camiseta manga curta em malha 25% Poliéster, e 75% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m² o corpo deverá ser na cor branca e as mangas na cor vermelha pantone 17-1664 TPG.

A gola deve ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm (peça acabada) na cor vermelha pantone 17-1664 TPG e detalhe em azul royal pantone 19-4050 TPG.

Com escrita ORLÂNDIA nas laterais e nas costas da gola na cor branca medindo 10 cm de comprimento por 1 cm de largura:

- 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor azul royal pantone 19-4050 TPG;
- 2,0 cm com fio 100% poliéster na cor vermelha pantone 17-1664 TPG
- 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor vermelha pantone 17-1664 TPG (área costura)

No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município e escrita em preto PREFEITURA DE ORLÂNDIA em preto (em fonte arial black) medindo 10 cm de altura e largura proporcional em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina interloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

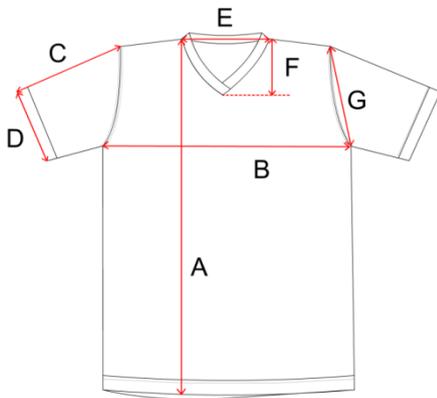
A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,5 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%.

A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



Camiseta Manga Curta		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B	Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C	Comp. Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	Abert. Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E	Abert. Decote Cost a cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F	Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G	Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

SHORT SAIA – KIT FEMININO



Short saia confeccionado em malha dupla na construção com efeito sarja, na composição 67% poliamida e 33% algodão (Fio de Algodão 30/1 e Poliamida 2 cabos 78/23 Dtex - título efetivo Dtex). Espessura de 0,90 mm equalizando a gramatura mínima de 280 g/m² na cor vermelha pantone 17-1664 TPG.

Cintura com elástico de 4 cm rebatidos com 4 agulhas.

Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo e inferior tendo acabamento na barra e lateral com 2 agulhas.

Aplicação de faixa nas laterais sobreposta produzida em fita rotativa tarjada na cor azul marinho 19-3938 TPG com as extremidades em azul royal pantone 19-4050 TPG e personalizado com a escrita ORLÂNDIA em branco, composição 68% poliamida e 32% poliéster, com as tais medidas:

- 0,5 cm na cor azul royal pantone 19-4050 TPG (extremidade superior)
- 2,0 cm na azul marinho 19-3938 TPG
- 0,5 cm na cor azul royal pantone 19-4050 TPG (extremidade inferior)

*Escrita em branco em fonte arial black, com distancia entre elas de 5 cm e a largura do nome 8 cm e altura 1,5 cm.

Na perna esquerda deverá ser aplicado o Brasão do Município e escrita em branco PREFEITURA DE ORLÂNDIA (em fonte arial black) medindo 10 cm de altura e largura proporcional em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
 PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

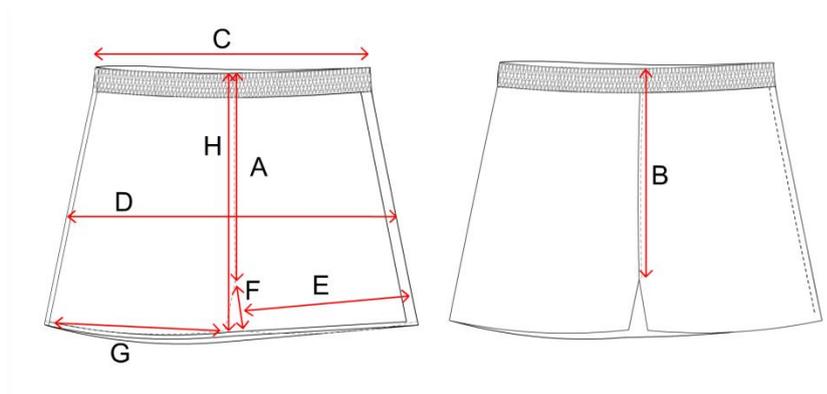
poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%.

O short saia deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



Short Saia		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	16	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	Gancho Costa	21	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
C	Cintura	19	20	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	Quadril	31	33	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57
E	Coxa	22	23	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35
F	Entre Pernas	5	5	5,5	6	6	6,5	6,5	7	8	8,5	9	10
G	Abertura Perna	18	19	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
H	Altura Saia	21	22	24,5	26	27	29	30	32	33	34,5	35,5	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA – KIT MASCULINO



Camiseta manga curta em malha 25% Poliéster, e 75% Viscose, Gramatura Mínima: 160 g/m² o corpo deverá ser na cor branca e as mangas na cor azul marinho 19-3938 TPG.

A gola deve ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, com largura de 2,5 cm (peça acabada) na cor azul marinho 19-3938 TPG e detalhe em vermelha pantone 17-1664 TPG.

Com escrita ORLÂNDIA nas laterais e nas costas da gola na cor branca medindo 10 cm de comprimento por 1 mm de largura:

- 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor vermelha pantone 17-1664 TPG;
- 2,0 cm com fio 100% poliéster na cor azul marinho 19-3938 TPG
- 0,5 cm com fio 100% poliéster na cor azul marinho 19-3938 TPG TPG (área costura)

No lado esquerdo do peito deverá ser aplicado o Brasão do Município e escrita em preto PREFEITURA DE ORLÂNDIA (em fonte arial black) medindo 10 cm de altura e largura proporcional em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

A Camiseta deve ser costurada internamente com máquina interloque. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

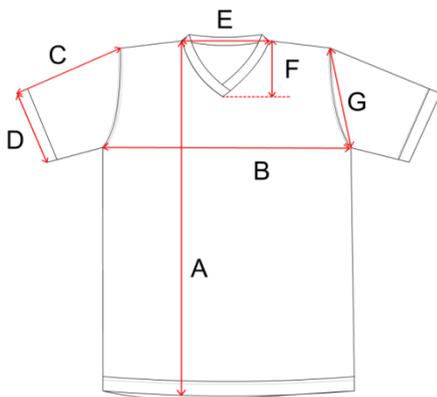
A barra do corpo e das mangas deverá estar com largura de 2,5 cm, costurada em máquina galoneira de duas agulhas.

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

A tolerância de variação da gramatura do tecido é de 2%.

A camiseta deverá estar em excelente qualidade isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



Camiseta Manga Curta	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C Comp. Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D Abert. Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E Abert. Decote Cost a cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

BERMUDA – KIT MASCULINO



Bermuda escolar confeccionada em malha dupla na construção com efeito sarja, na composição 67% poliamida e 33% algodão (Fio de Algodão 30/1 e Poliamida 2 cabos 78/23 Dtex - título efetivo Dtex). Espessura de 0,90 mm equalizando a gramatura mínima de 280 g/m², na cor azul marinho 19-3938 TPG.

Aplicação de faixa nas laterais sobreposta produzida em fita rotativa tarjada na cor azul marinho 19-3938 TPG com as extremidades em cor vermelha pantone 17-1664 TPG e personalizado com a escrita ORLÂNDIA em branco, composição 68% poliamida e 32% poliéster, com as tais medidas:

- 0,5 cm na cor vermelha pantone 17-1664 TPG (extremidade superior)
- 2,0 cm na cor azul marinho 19-3938 TPG
- 0,5 cm na cor vermelha pantone 17-1664 TPG TPG (extremidade inferior)

*Escrita em branco em fonte arial black, com distancia entre elas de 5 cm e a largura do nome 8 cm e altura 1,5 cm

Cintura com elástico de 4,0 cm, pregado em máquina overloque e rebatido com 3 agulhas ponto corrente, com abertura para passagem de cordão (apenas caseado) em poliéster branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

com espessura de no mínimo 5 mm com no mínimo 15 cm para amarração e seu acabamento é em nó com sua saída pra fora da peça.

Bolso: chapado, na lateral direita (de quem veste), costurado com 1 agulha, com reforço nas extremidades, lapela dupla a 5 mm na parte superior com aplicação de velcro preto para fechamento com no mínimo 3,0 cm de comprimento;

Bainha de 2,5 cm com acabamento em overloque e costura rebatida em máquina de 1 agulha ponto fixo.

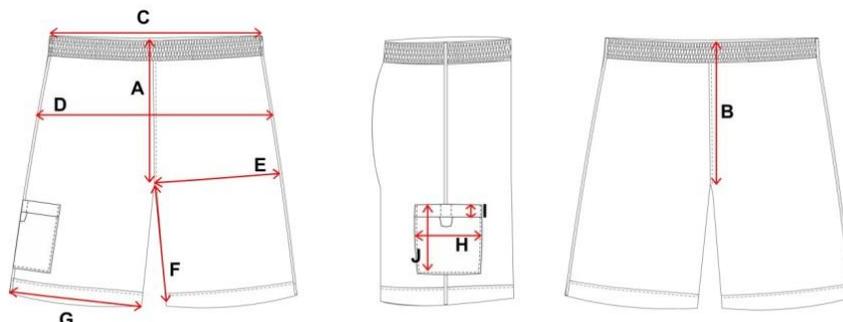
Costuras: gancho, entre pernas e laterais, com máquina Interloque 5 fios.

Na perna direita de quem veste, sobre o bolso, deverá conter Brasão do Município e escrita em branco PREFEITURA DE ORLÂNDIA (em fonte arial black) em etiqueta termocolante tecida em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster termocolante pó com recorte a laser, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade, com as seguinte medidas:

Numeração	Dimensões de Altura (cm)	OBS:
Até Nº 10	5,5	Largura Proporcional
De 12 ao GG	6,5	

A etiqueta de identificação deverá ser branca e fixada em caráter permanente, centralizada na parte interna da bermuda. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, instruções de lavagem e país de origem.

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Bermuda	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Gancho Frente	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
B Gancho Costas	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	35,5	36,5	37,5	38,5
C Cintura	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D Quadril	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59
E Coxa	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	36
F Entre Pernas	15	17	19	20	21	22	23	25	25	27	29	30
G Abertura Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
H Largura do Bolso	9,5	10,5	11,5	12,5	13,5	14,5	14,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5
I Altura da aba fechamento	3,5	3,5	4	4	4	5	5	6	6	6	6	6
J Altura Bolso	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	13,5	13,5	13,5	14,5	14,5	14,5	14,5

DETALHAMENTO DO TECIDO DA BERMUDA E SHORT SAIA:

Composição: malha dupla na construção com efeito sarja, na composição 67% poliamida e 33% algodão (Fio de Algodão 30/1 e Poliamida 2 cabos 78/23 Dtex - título efetivo Dtex).
2) Gramatura: 280 g/m ² - no mínimo
3) Armação: Malha dupla na construção sarja
4) Títulos dos fios: algodão 30/1 # Poliamida : 2 cabos - 78/23 Dtex (título efetivo Dtex)
5) Espessura: 0,90 mm
6) Resistência ao estouro: 13 kg/cm no mínimo
7) Solidez da cor a lavagem: Grau4, tanto para alteração quanto para transferência de cor
8) Solidez da cor à fricção: Grau 4 no mínimo, para transferência de cor no ensaio úmido: Grau 5 no mínimo para transferência de cor no ensaio a seco.
9) Solidez da cor a luz solar, com 24 horas de exposição: grau 4 alteração de cor
10) Solidez da cor ao calor: Ferro de passar a quente: Grau 4 no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração na cor, quando submetido ao ensaio úmido.
11) Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: Grau 4 no mínimo tanto para transferência quanto para alteração de cor.
12) Solidez da cor ao cloro: Grau 4 no mínimo para alteração de cor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

COMPOSIÇÃO DO KIT:

KIT FEMININO	
QUANTIDADE DE PEÇAS	OBJETO
2	CAMISETAS MANGA CURTA
1	SHORT SAIA

KIT MASCULINO	
QUANTIDADE DE PEÇAS	OBJETO
2	CAMISETAS MANGA CURTA
1	BERMUDA

OBSERVAÇÕES:

AMOSTRAS:

A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(o) apresentar **02 (duas) amostras de cada item do objeto licitado do qual sagrou-se vencedora (abrangendo todos os componentes ou “itens” constantes do kit), sem a sua personalização enquanto amostra,** conforme especificações constantes no Anexo I, obrigatoriamente no prazo de até **08 (oito) dias úteis** após a realização do certame, sendo de qualquer tamanho. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório e do critério de julgamento adotado, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital, considerando-se que as amostras servem para tais aferições (vide demais instruções no anexo I do edital).

O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado.

AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada ou fora de sua embalagem original.

Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade, com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ou reprovação das amostras para cada item ofertado, pela Comissão Interna de Análise de Amostras, no termos do Decreto Municipal nº. 4.606 de 12 de janeiro de 2017.

Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes e constantes do **ANEXO X** deste Edital: conformidade das especificações solicitadas no **ANEXO I**, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade. Os uniformes passarão também por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não encolham e/ou soltem tintas.

Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação pela Equipe Técnica.

PEDIDOS:

A Secretaria Municipal da Educação, reserva-se o direito, face a atendimento excepcional, de adquirir de itens do kit de forma em separado, visando atender necessidades esporádicas durante a vigência do certame, ocasião em que o pagamento será realizado de forma proporcional ao pedido exclusivo do item solicitado.

ENTREGA:

1 – A entrega dos materiais deverá ser feita **PARCELADAMENTE**, após emissão de empenho, por até 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, até que seja atingida a quantidade total adquirida. Quando da entrega, esta deverá ser realizada em período máximo de 30 dias a contar da data da entrega do empenho, ponto a ponto nas unidades componentes da Secretaria Municipal da Educação, constantes da relação abaixo:

Escola	Telefones	Endereço
EMEB Alcinea Gouveia de Freitas	3820-8233	TRAV. 20, Nº 2.506 – CONJ. DR. JÚLIO BUCCI
EMEB Arthur Oliva	3820-8165	AVENIDA D, Nº 600 - JARDIM BOA VISTA
EMEB Profª Iracema Miele	3820-8164	AVENIDA 11, Nº 986 – CENTRO
EMEB Profª Victória Olivito Nonino	3820-8230	RUA 14, Nº 1.303 - A – JARDIM SIENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EMEB Pedro Bordignon Neto	3820-8154	AVENIDA 11, Nº 138 - A – JD. BANDEIRANTES
EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	3820-8219	RUA 12, Nº 2291 - A - JARDIM SANTA RITA
EMEB Coronel Francisco Orlando	3820-8166	RUA 04, Nº 146 - CENTRO
EMEB Maurício Leite de Moraes	3820-8240	RUA 26, Nº 1.625 - JARDIM CIDADE ALTA
EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza	3820-8221	AVENIDA M, Nº 980 - JARDIM SIENA
NMES Prof. Luiz Carlos Bérغامo	3820-8221	AVENIDA M, Nº 980 - JARDIM SIENA
EMEB Dr. Arlindo Morandini	3820-8236	RUA 14, Nº 1134 – A - JARDIM SIENA
EMEB Enfª Maria Magdalena Brasil	3820-8158	RUA 04, Nº 465 - A - JARDIM BOA VISTA
EMEB Fernanda da Silva Fonseca	3820-8076	AVENIDA L, Nº 381 - JARDIM FORMOSO
EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio	3820-8159	AVENIDA 6, Nº 529 – CENTRO
EMEB Isaura Roque Quércia	3820-8238	AVENIDA V, Nº 740 - JARDIM SANTA RITA
EMEB Izolina Zancopé Munari (Creche São José)	3820-8237	RUA 26, Nº 1.919 – JARDIM CIDADE ALTA
EMEB Odette Leite De Moraes	3820-8231	AVENIDA H, Nº 1394 – JARDIM BOA VISTA
EMEB Paulo “Bimbo” Gomes	3820-8045	RUA 24, Nº 520 - JARDIM TEIXEIRA
EMEB Profª Elaine Maria Alves Silveira	3820-8239	AVENIDA O, Nº 980 - JARDIM SIENA
EMEB Profª Irma de Miranda Mello	3820-8155	RUA 10, Nº 992 - CENTRO
EMEB Profª Maria Lúcia Berti	3820-8107	RUA 05, Nº 1.630 - JARDIM NOVA ORLÂNDIA
EMEB Santo Garbin	3820-8234	AVENIDA 19, Nº 2276 - JARDIM CIDADE ALTA
EMEB José Ribeiro de Mendonça Neto	3820-8088	AVENIDA 11, Nº 1026 - CENTRO
Secretaria Municipal da Educação	3820-8160	RUA 3, 565 - CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 95/2017
Processo nº 131/2017

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Insc. Estadual/Municipal:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr. Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 95/2017

PROCESSO n° 131/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n° 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 95/2017

PROCESSO n° 131/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Data, -----

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto
na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017**, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2017.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 95/2017.

CONTRATADA: _____

VALOR: R\$ _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Orlandia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, inscrita na IE 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 95/2017**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujos objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES):

_____, com sede na _____, n.º ____ – Bairro _____, em _____/SP, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Sempre que julgar necessário, o Município de Orlandia solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2 Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º**) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**; **2º**) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º**) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlandia; **4º**) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º**) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º**) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º**) Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º**) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º**) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como o Edital do Certame), ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades, após processo administrativo onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Sr. Adriano Francisco de Oliveira**, atualmente ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Administração Escolar, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.921.648-8, e do CPF/MF n.º 181.085.918-21, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

8.1.2 O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

8.1.3 O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **8.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.4 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 95/2017** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

8.5 Fica eleito o foro do Município de Orlandia para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orlandia, SP, ----- de ----- de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO N° (DE ORIGEM): PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e Data: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição Municipal n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO X – CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DE AMOSTRAS

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS – UNIFORMES ESCOLARES

1. A Comissão Interna de Análise de Amostras, no termos do Decreto Municipal nº. 4.606 de 12 de janeiro de 2017, realizará a análise das amostras apresentadas pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) de acordo com os critérios abaixo estabelecidos.
2. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes e constantes deste Anexo: conformidade das especificações solicitadas no **ANEXO I**, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança e gramatura.
3. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade. Os uniformes passarão também por processo de lavagem, para assegurar que os mesmos não encolham e/ou soltem tintas.
4. **As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação pela Equipe Técnica.**
5. Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.
6. A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiverem qualquer item de suas amostras desclassificados pela Comissão de Análise Interna de Amostras por estarem em desconformidade com as especificações técnicas do edital (Anexo I), será(o) desclassificada(s) em relação ao referido kit e lote.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO		
ITENS ESSENCIAIS		
ITENS	CONCEITOS	ANOTAÇÃO
CONFORMIDADE – ANEXO I DESTE EDITAL	() REPROVADO () APROVADO () FALHA SANÁVEL	
DURABILIDADE	() REPROVADO () APROVADO () FALHA SANÁVEL	
MANUSEIO	() REPROVADO () APROVADO () FALHA SANÁVEL	
FALHAS DE FABRICAÇÃO	() REPROVADO () APROVADO () FALHA SANÁVEL	
ACABAMENTO	() REPROVADO () APROVADO () FALHA SANÁVEL	
RESISTÊNCIA	() REPROVADO () APROVADO () FALHA SANÁVEL	
SEGURANÇA	() REPROVADO () APROVADO () FALHA SANÁVEL	
GRAMATURA	() REPROVADO () APROVADO () FALHA SANÁVEL	